



QUADRO GERAL DE INFORMAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	168/2026		
PREGÃO Nº	001/2026		
FORMA:	ELETRÔNICA		
MODO DE DISPUTA:	ABERTO		
TIPO LICITATÓRIO:	MENOR PREÇO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR ITEM		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, A SER COMPARTILHADO ENTRE O ATERRO SANITÁRIO E O ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A COLETA SELETIVA, COM OPERADORES E MOTORISTAS INCLUSOS, ABRANGENDO TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.748.726,00 (um milhão e setecentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte e seis reais)		
DATA DE ABERTURA:	20/02/2026		
HORÁRIO LIMITE PROPOSTA:	09:25	HORÁRIO INÍCIO DOS LANCES:	09:30
PREGOEIRA OFICIAL:	FERNANDA CRISTINA PEREIRA		
TELEFONES:	(35) 3539-7000 – (35) 3539-7015		
E-MAIL:	licitacao1@ssparaíso.mg.gov.br		
PLATAFORMA DO CERTAME:	https://ammlicita.org.br/		
FORMATO PROCESSUAL:	LIVRE CONCORRÊNCIA		
REGISTRO DE PREÇO:	SIM		



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO.....	3
2 – DO OBJETO PROCESSUAL.....	3
3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	3
4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI.....	4
7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA.....	5
8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES.....	5
9 – DA(S) PROPOSTA(S).....	6
10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO.....	7
11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S).....	7
12 – DA HABILITAÇÃO.....	8
13 – DOS RECURSOS.....	11
14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO.....	11
15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S).....	12
16 – DO CONTRATO (AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO) E SUA VIGÊNCIA.....	12
17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.....	13
18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.....	13
19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA.....	14
21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
22 – DO PAGAMENTO.....	16
23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.....	17
24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
25 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, situada na Praça dos Imigrantes nº 100, Lagoinha, CEP 37957-032, torna público para o conhecimento dos interessados, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** critério de julgamento da proposta **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO** objetivando **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, A SER COMPARTILHADO ENTRE O ATERRO SANITÁRIO E O ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A COLETA SELETIVA, COM OPERADORES E MOTORISTAS INCLUSOS, ABRANGENDO TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6464/2024, Decreto Municipal nº 6468/2024, Lei Complementar nº 123/06; e pelas demais regulamentações pertinentes contidas neste edital e seus anexos, competindo a condução dos atos decorrentes ao(a) Sr(a). **FERNANDA CRISTINA PEREIRA**, Pregoeiro(a) Oficial Titular.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro(a) acima designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “AMMLICITA”, constante da página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas contida no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

2 – DO OBJETO PROCESSUAL

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, A SER COMPARTILHADO ENTRE O ATERRO SANITÁRIO E O ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A COLETA SELETIVA, COM OPERADORES E MOTORISTAS INCLUSOS, ABRANGENDO TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1 – A licitação será dividida, conforme tabela constante do Anexo II – Relação dos Itens.

OBS.: Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser adquirido presencialmente junto a Gerência de Compras e Licitação, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, Piso Superior, Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 09 h e 16:30 h, ou se preferível, pelos sites oficiais <http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes> na aba “Licitações” ou <https://ammlicita.org.br>, após consulta.



3.1.1 – Demais informações que se fizerem necessárias sobre as cláusulas acima citadas, poderão ser obtidas igualmente via contato telefônico por meio dos números: (35) 3539-7000 ou (35) 3539-7015, no horário compreendido entre as 08 h e as 17 h.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, competindo aa Pregoeira(a) deliberar sobre o pedido no prazo máximo de 03 (três) dias útil.

4.2.1 – Os pedidos de esclarecimento e impugnação referentes ao conteúdo do edital deverão ser através da própria página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas, devendo deles constar obrigatoriamente os dados essenciais do interessado, bem como os meios de contato para resposta.

4.2.1.1 – Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas.

4.2.1.2 – O(s) conteúdo(s) da(s) petição(ões) e da(s) resposta(s) inerente(s) será(ão) divulgado(s) no site oficial da Prefeitura, no mesmo local em que se encontra disponibilizado este edital (<http://www.ssparaíso.mg.gov.br/licitacoes>) e ainda na página eletrônica do AMMLICITA – Licitações Públicas.

4.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.4 – Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam plenamente os requisitos previamente estipulados por este instrumento convocatório.

5.2 – Não poderão participar do certame os interessados:

a) Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21

5.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo vedado ao licitante a alegação superveniente de desconhecimento de seu conteúdo ou de sua irregularidade.

OBS.: NOS TERMOS DO ART. 12, §2º DA LEI 14.133/21, OS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO DIGITAL, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DE FORMA DIGITAL, DEVERÃO SER PRODUZIDOS POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RECONHECIDO PELO ICP-BRASIL.

6 – DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS, EPPs E MEI

6.1 – A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.2 – Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços para aplicação dos limites previstos.

6.3 – Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório



e na legislação vigente.

6.4 – Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 6.1 independentemente de transcrição.

6.5 – Conforme estabelece o Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

6.6 – DO TRATAMENTO EXCLUSIVO ÀS ME'S, EPP'S

6.6.1 – O tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, será exclusivamente conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas aos microempreendedores individuais, que deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.6.2 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito de participação nos itens exclusivos para ME, EPP ou MEI.

6.6.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte, dos microempreendedores individuais obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada licitante.

6.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira(a).

6.6.5 – O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, e conveniência da Administração.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMMLICITA

7.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

7.2 – Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>

7.2.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

8 – DO ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento exclusivamente eletrônico da(s) proposta(s) de preços, quando poderão também ser juntada a documentação de habilitação, por meio do sistema eletrônico integrado ao sítio <https://ammlicita.org.br/>.

8.2 – Após o registro da(s) proposta(s) de preços, os documentos de habilitação poderão(ão) ser encaminhado(s) eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital, encerrando-se essa etapa com a abertura da sessão pública.

8.3 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

8.3.1 – Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.3.2 – Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.3 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.4 – Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.5 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.6 – Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3.7 – Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3.8 – Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.3.9 – Que se compromete a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.10 – A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções neste edital e seus anexos.

8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos previstos para a etapa de julgamento.

8.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação da Pregoeira(a) no sistema.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9 – Caso haja desconexão com a Pregoeira(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 horas da comunicação expressa do reagendamento aos participantes, via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.10 – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão a Pregoeira(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.11 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://ammlicita.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 – DA(S) PROPOSTA(S)

9.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

9.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser inseridas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para



abertura do procedimento.

9.4 – A(s) proposta(s) não poderá(ão) impor condições ou conter opções, somente sendo admitida(s) proposta(s) que ofereça(m) apenas um tipo de serviço e um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.5 – O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de solicitar qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5.1 – Havendo divergência entre o valor unitário para o(s) serviço(s) e o valor total (obtido pela multiplicação da quantidade pelo valor unitário), prevalecerá o valor do primeiro.

9.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no(s) preço(s), não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da(s) proposta(s).

9.7 – É facultado a Pregoeira a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante por intermédio de sua(s) proposta(s) e de eventuais documentos a ela(s) anexados.

9.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 – Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance final ofertado, devendo apresentar este:

a) justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise do(s) órgão(s) requisitante(s) do(s) serviços(s) a fim de que se possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.10 – A(s) proposta(s) considerada(s) inexecuível(is) será(ão) recusada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), após a devida apuração da composição de custos respectiva, hipótese em que será convocado o próximo colocado, sem prejuízo de possível negociação com o intuito de obtenção de melhor proposta para a Administração.

9.11 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 – DA ETAPA DE LANCE(S) E DO MODO DE DISPUTA ADOTADO

10.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

10.1.1 – Será imediatamente desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 – A Pregoeira poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da(s) proposta(s), atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.2 – O sistema utilizado disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira(a) e os licitantes.

10.3 – Aberta a etapa competitiva com as propostas classificadas pela Pregoeira(a), os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado, que deverá ser exclusivamente encaminhado por meio do sistema, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.1 – Para efeito da disputa de preços as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.3.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para item.

10.3.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.3.4 – Será(ão) aceito(s) lance(s) com até duas casas decimais após a vírgula.

10.4 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a Pregoeira(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.

10.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos, não



obstante, a Pregoeira(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.5 – Após o oferecimento de seu(s) lance(s) o(s) licitante(s) não poderá(ão) suscitar qualquer equívoco ou erro no(s) valor(es) proposto(s), sendo de sua(s) inteira(s) responsabilidade(s) garantir(em) a(s) exequibilidade(s) deste(s).

10.6 – Será adotado para o processamento dos lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11 – DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)

OBS.: Para o julgamento final, será observado, como critério de desempate (art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06), preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1 – a Pregoeira(a) efetuará o julgamento da(s) proposta(s) por meio do critério de aceitabilidade **"POR ITEM"**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, conforme requisitos legais e editalícios.

11.4 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, ato em que não se alcançando a expectativa de contratação (valor), a licitação será considerada fracassada.

11.4.1 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5 – Ocorrendo a desclassificação do licitante arrematante, será aberta nova negociação com o licitante remanescente, com a averiguação posterior de seus documentos de habilitação.

11.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.5.2 – A inobservância aos prazos elencados neste edital ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto no mesmo ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira(a).

11.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua



aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.7 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive aquelas de ordem habilitatórias, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira(a).

11.9 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, poderão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload) nos formatos (extensões) permitidas pela plataforma.

12.2 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo a Pregoeira(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova(s) de Regularidade expedida(s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os **DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

d) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos de natureza mobiliária.

e) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão

OBS.: DESTACAMOS QUE, EM CASO DE OMISSÃO OU APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORMA ANTECIPADA, A AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA RESERVA-SE O DIREITO, CONFORME PREVISTO NO ART. 63, INCISO II, DE SOLICITAR NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, A SEU CRITÉRIO, AO LICITANTE VENCEDOR OS DOCUMENTOS FALTANTES OU COMPLEMENTAÇÃO. ESTA MEDIDA VISA ASSEGURAR A TRANSPARÊNCIA E A LISURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, GARANTINDO QUE TODAS AS EMPRESAS CONCORRENTES CUMPRAM COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

12.6 – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO

12.6.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6.2 – A Pregoeira consultará os sítios eletrônicos dos respectivos órgãos emissores das certidões extraídas pela internet, por meio de diligência, com o objetivo de verificação de suas autenticidades, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

12.6.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, salvo quando a lei assim o permitir.

12.6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12.6.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.5 – O não atendimento dos requisitos estabelecidos no subitem 12.5 deste edital importará na inabilitação do licitante, competindo a Pregoeira examinar as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6.6 – A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins



de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.6.7 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência deverá ser registrada em ata.

12.6.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.9 – A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **quinze** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento a Pregoeira(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://ammlicita.org.br/>, opção RECURSO.

13.4 – As razões de recursos deverão guardar estrita consonância com as motivações fixadas em ata, sob pena de não conhecimento das mesmas.

13.5 – De acordo com o artigo 165 parágrafo segundo da Lei 14.133/2021; o(s) recurso(s) será(ão) dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 – Reconsiderando sua(s) decisão(ões), competirá a Pregoeira a reabertura dos prazos de recurso e contrarrazões, em detrimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, uma vez que se tratar de nova(s) decisão(ões).

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes interessados via fax, correio eletrônico ou outro meio de comunicação.

13.8 – O(s) recurso(s) impetrado(s) contra a decisão da Pregoeira(a) terá(ão) efeito suspensivo.

13.9 – Nenhum dos prazos acima estabelecidos começará a transcorrer sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados na Gerência de Compras e Licitações, localizado na



Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso – MG.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior.

14.1.1 – Recebendo a autoridade competente (Prefeito) os autos processuais, exercerá esta seu juízo de validade e conveniência sobre todos os atos procedimentais proferidos, sendo então adjudicado o objeto e homologado a licitação.

14.2 – A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade.

14.3 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato e retirar a(s) autorização(ões) de serviço no prazo definido no item 16 deste edital.

15 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E DA RETIRADA DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE SERVIÇO(S)

15.1 – Encerrado o procedimento licitatório com a devida homologação, o(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, Contrato e retirada da(s) Autorização(ões) de serviço, sob pena de decaimento do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas

15.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a(s) proposta(s) vencedora(s) deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 dias úteis a contar da convocação formal de comparecimento junto a Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes nº 100 – Piso Superior – Lagoinha, neste município, de segunda a sexta-feira, das 09:00 as 16:30 h.

15.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Gerência de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços e o(s) termo(s) de contrato dela decorrente(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, correndo a partir da data de recebimento o prazo para assinatura.

15.2.1.1 – No caso da opção de envio deste(s) via meio eletrônico, competirá a Administração confirmar o devido recebimento do(s) mesmo(s) para fins de início do prazo de assinatura fixado.

15.2.2 – O prazo de prorrogação para comparecimento para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2.2.1—Em caso de solicitação de prorrogação de prazo nos moldes do subitem anterior, o interessado deverá encaminhar requerimento formal para a Gerência de Compras e Licitações por meio de protocolo (a ser realizado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, das 09:00 as 16:30 h. de segunda a sexta-feira), e-mail (LICITACAO1@SSPARAISO.MG.GOV.BR) ou via postal (enviado para a Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Piso Superior, Lagoinha, neste município), antes do término do prazo inicial, expondo as justificativas validadoras da extensão do prazo, que serão julgadas pela Administração a luz do interesse público.

15.2.3 – Para efeito de emissão do(s) termo(s) de contrato o(s) vencedor(es) deverá(ão) perpetuar todas as condições de habilitação antes examinadas.

15.2.4 – Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresente(m) situação regular no(s) ato(s) de convocação para assinatura do(s) termo(s) de contrato, mesmo após a notificação da ocorrência por parte da Administração, ou recuse(m)-se em retirá-lo(s), o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes (conforme última proposta registrada) e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação (não havendo necessidade de cobertura da proposta classificada em primeiro lugar), e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.2.4.1 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido preço melhor.



15.2.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1 – O prazo para início dos serviços será de **02 DIAS** a contar do recebimento da Autorização de Serviços ou documento equivalente.

16.2 – O prazo de execução do(s) serviço(s) admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3 – A(s) minuta(s) de contrato e do(s) aditivo(s) de prazo, conforme o caso, será(ão) lavrado(s) em 02 (duas) vias devendo: uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, uma retornar para o fornecedor.

16.4 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser usado(s) por todos os órgãos da Administração direta do Município.

16.5 – Nenhum contrato ou aditivo de prazo será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos deles decorrentes.

17 – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

17.1.1 – O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2 – Não será(ão) admitida(s) compensação(ões) entre o(s) acréscimo(s) ou supressão(ões).

17.1.3 – Nos casos acima elencados o(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a aceitar a(s) alteração(ões) nas mesmas condições contratuais.

17.1.4 – Nenhuma da(s) alteração(ões) do(s) contrato(s) poderá(ão) modificar substancialmente as características do(s) objeto(s), tendo em vista a incidência do princípio da identidade contratual.

17.1.5 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6 – A alteração contratual deverá ser efetivada por meio de termo aditivo, o qual após assinado pelas partes e devidamente publicado, será juntado aos autos processuais com o respectivo número de ordem.

18 – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – DA REVISÃO DE PREÇO (REEQUILÍBRIO)



18.1.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do serviço poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, letra (d) da lei nº 14.133/21.

18.1.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

18.1.3 – A demonstração analítica do evento que impactou nos custos do contrato deverá ocorrer por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e etc.

18.1.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.1.5 – Os pedidos de revisão de preços deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, sediado na Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha, neste município, no horário compreendido entre as 11h30 e 17h, de segunda a sexta feira, devendo ser remetidos a Gerência de Compras e Licitações para que sejam então encaminhados ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s).

18.1.6 – Fica facultado ao(s) Gestor(es) do(s) contrato(s) (Secretário(s) demandante(s)), após o recebimento do(s) pedido(s), a realização de ampla pesquisa de mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a(s) decisão(ões) quanto à(s) revisão(ões) de preços solicitada(s).

18.1.7 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração Municipal, porém contemplará o serviço prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral.

18.1.8 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, a(s) contratada(s) não poderá(ão) suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.1.9 – A Administração Municipal, quando autorizada à revisão dos preços, lavrará Termo Aditivo com os preços revisados, publicará seu conteúdo no Diário Eletrônico do Município e emitirá Nota de Empenho Complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizada após o protocolo do pedido de revisão.

18.1.10 – O novo preço só terá validade após a publicação do conteúdo do Termo de Aditivo no Diário Eletrônico do Município, e para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

18.1.11 – A(s) análise(s) sobre o(s) pedido(s) de revisão de preços deverá(ão) ser concluída(s) no prazo de até 10 dias úteis a contar da data do(s) protocolo(s) respectivo(s).

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

02010001.1854118012.357 33903900000 – FICHA 1506

02010001.1854118012.414 33903900000 – FICHA 1523

19.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

19.3 – Ocorrendo a necessidade de alteração da(s) dotação(ões) orçamentária(s) no curso da execução, ocorrerá esta por simples apostilamento.



20 – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO DA CONTRATADA

20.1 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, através de representante designado, exercerá a fiscalização do contrato registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.1.1 – Fica designada como responsável pela fiscalização da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo o servidor: **Gabriel Neri Cruz Novais, matrícula nº 12883**.

20.1.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.1.3 – O Gestor do contrato de posse da(s) manifestação(ões) do Fiscal do contrato, encaminhará para a autoridade competente (Prefeito) requerimento de abertura de processo administrativo que correrá apenso ao processo licitatório, contendo todas as informações e documentos que achar indispensáveis para a devida instrução processual, com o objetivo de apuração das possíveis condutas e inexecução contratual por parte do contratado, devendo ser assegurado a este o devido processo legal, com o exercício do contraditório e da ampla defesa em todas as fases processuais.

20.1.3.1 – Autuado o processo administrativo apurador, será ofertado ao contratado o prazo de 15 dias úteis para a apresentação de defesa prévia inerente aos fatos elencados pelo Fiscal do contrato e validados pelo Gestor, podendo o mesmo produzir documentos, requer a oitiva de pessoas, realizar perícias, e se valer de todos os meios de prova legalmente admitidos.

20.1.3.1.1 – O contratado será intimado por meio do envio postal de carta registrada (AR), considerando o dia do início do prazo a juntada aos autos do aviso de recebimento, sendo que, na hipótese de recusa do preposto no aceite da intimação, será lavrado termo pelo agente responsável narrando o ocorrido, momento em que será considerado intimado o contratado para todos os efeitos legais.

20.1.3.1.2 – No caso de ser incerto ou não sabido o domicílio do contratado, e após esgotadas as tentativas de intimação pela modalidade supramencionada, a Administração Municipal fará publicar no Diário Eletrônico Oficial (Diário Online dos Municípios Mineiros) intimação acerca do conteúdo do processo, considerando o dia do início do prazo o dia útil seguinte a referida publicação.

20.1.4 – Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia, os autos serão remetidos ao Gestor do Contrato (Secretário competente) para que este profira decisão administrativa relativa aos fatos suscitados, com a consequente aplicação das sanções editalícias, contratuais e legais.

20.1.4.1 – Da decisão administrativa citada caberá recurso hierárquico para a autoridade competente (Prefeito), no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação da decisão, que seguirá os mesmos trâmites estabelecidos anteriormente.

20.2 – O exercício da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

20.2.1 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.3 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.3.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.4 – O contratado deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

20.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

21 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

21.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) prestado(s) nos seguintes locais:

- **Aterro Sanitário**

Saindo da zona urbana de São Sebastião do Paraíso sentido a Passos, a aproximadamente 5,5 km da saída da cidade acessar estrada vicinal na margem direita da Rodovia MG-050 no km 397,5; após a entrada na estrada vicinal, são cerca de 2,65 km de estrada de terra até a entrada. As coordenadas centrais do empreendimento em formato UTM são: latitude: 7688082.21; longitude: 302239.76 – fuso: 23k. O horário de funcionamento é das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, e das 07:30 às 12:00 aos sábados. A critério do Município, os horários poderão ser estendidos, se necessário à operação do empreendimento.

- **Aterro de Resíduos da Construção Civil**

Saindo da zona urbana de São Sebastião do Paraíso sentido a Passos, a aproximadamente 790 metros da saída da cidade acessar entrada na margem direita da Rodovia MG-050, e andar aproximadamente mais 210 metros, em estrada vicinal, paralela à MG-050 até a entrada. As coordenadas centrais do empreendimento em formato UTM são: latitude: 7687608.38; longitude: 296057.40 – fuso: 23k. O horário de funcionamento é das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

- **Coleta Seletiva**

Os pontos de parada, locais de coleta e horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, considerando critérios técnicos de acessibilidade, segurança e otimização do percurso.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no **10º DIA MÊS SUBSEQUENTE** a contar da medição do(s) serviço(s), discriminado(s) na(s) respectiva(s) autorização(ões) de serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

22.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, CNPJ nº 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.2.1 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante contratada, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG, que somente atestará a serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas por esta todas as condições pactuadas.

22.2.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante contratada, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.



22.3 – Cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao serviço, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

22.4 – Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

22.5 – O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

22.6 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e m que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Obs.: Caso ocorra pagamento parcial, para o valor remanescente será devida a correção monetária "*pro rata tempore*", adotando-se os mesmos critérios estabelecidos acima.

23 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou neste edital.

23.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de entrega do(s) serviço(s), nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na execução do(s) serviço(s);
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou
- g) transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- h) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo p) administrativo a que se refere o contrato;
- m) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

23.3 – Os casos de inexecução contratual serão formalmente motivados em processo administrativo que correrá apenso aos autos principais, sendo assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, e todos os meios de prova legalmente admitidos, nos termos do art. 155 ao 163, da lei 14.133/21

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s), sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa(s) prevista(s) no instrumento de contrato e edital.
- c) impedimento de licitar a contratar com a Administração Pública Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG e descredenciamento no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, por um período não superior a 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior ("c").

24.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada **cumulativamente** as sanções previstas as alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior.

24.3 – A penalidade de **advertência** será aplicada no caso do cometimento de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.3.1. - Caso o(s) licitante(s) adjudicatário(s)/contratado(s) seja(m) reincidente(s) na(s) conduta(s) que originou(aram) a penalidade de advertência, ou ainda tenha(m) cometido infração(ões) diversa(s) de maior gravidade, tal circunstância será considerada para fins de **majoração** da(s) sanção(ões) aplicável(is) no ato de dosimetria da pena.

24.4 – A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, será aplicável ao(s) licitante(s) que, em especial:

- convocado(s) dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não celebrar(em) o(s) contrato(s);
- deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- ensejar(em) o retardamento da execução de seu(s) objeto(s);
- não manter(em) a(s) proposta(s);
- falhar(em) ou fraudar(em) na execução do(s) contrato(s);
- comportar-se(m) de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

24.4.1 – A sanção de impedimento de licitar e contratar **com a Administração Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG** por um período não superior a 3 (três) anos e **descredenciamento** no Registro Cadastral Municipal, caso haja Certificado de Registro Cadastral em validade, prevista neste subitem, também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste edital.

24.5 – A penalidade de **multa** será aplicável conforme fixação abaixo, em caso de descumprimento das condições pactuadas, tais como:



a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor inicial atualizado da ordem de serviço com caráter contratual, em caso de atraso na entrega do(s) serviço(s), limitada a incidência a **15 (quinze) dias** (multa de mora).

a.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após **ultrapassado o prazo de 15 quinze dias**, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminua o valor ou, ainda fora das especificações.

c) 2% (dois por cento) em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

24.6 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.8 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

24.9 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

24.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.11 – Após o devido sancionamento, a Administração Municipal obrigatoriamente informará e manterá atualizados, para fins de publicidade, no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do art. 161 da lei nº 14.133/21.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de serviço, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta: venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira; for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal; na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize, mesmo notificada, deixe de manter durante a execução do contrato as condições de habilitação iniciais.

25.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

25.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira(a), devidamente fundamentado.

25.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e



regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 – É facultado aa Pregoeira(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

25.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

25.10 – Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXOS	ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
	ANEXO II	RELAÇÃO DOS ITENS
	ANEXO III	VALORES REFERENCIAIS
	ANEXO IV	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
	ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
	ANEXO VI	ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

São Sebastião Do Paraíso-MG, 02 de fevereiro de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira Oficial



ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I C/C ART. 40, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **XXXXXXX**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, A SER COMPARTILHADO ENTRE O ATERRO SANITÁRIO E O ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A COLETA SELETIVA, COM OPERADORES E MOTORISTAS INCLUSOS, ABRANGENDO TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO**, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de procedimento acima mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata

2.2 – Fica estipulado como valor total desta ata a quantia de <valor_total_contrato> (<id_valor_extenso>).

2.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação:

2.4 – O prazo para prestação do(s) serviço(s) será de **02 dias**, contados do Recebimento e Aceite da AS



– Autorização de serviço.

3 – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador do registro será: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

4 – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 – VALIDADE DA ATA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e publicação desta, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.8, alínea “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente



de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7 – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4 – O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

8.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata será lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Sebastião do Paraíso – MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo de Morais
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

DETENTORA ATA REGISTRO PREÇOS



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021
CONTRATO Nº **XXXXXXX**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, CNPJ sob o nº 18.241.349/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, **Marcelo de Moraes**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.859.576-85, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A Empresa , CNPJ Nº <cnpj_empresa>, com sede na Rua <end_empresa> nº <nr_end_empresa>, bairro <bairro_empresa>, cidade de <cidade_empresa>, Estado de <uf_empresa>, CEP <cep_empresa>, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) RG nº <rg_representante>. e do CPF nº <cpf_representante>:

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº **168/2026**, Pregão Eletrônico nº **001/2026**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, A SER COMPARTILHADO ENTRE O ATERRO SANITÁRIO E O ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A COLETA SELETIVA, COM OPERADORES E MOTORISTAS INCLUSOS, ABRANGENDO TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de **12 MESES**, iniciando-se a partir da data de sua



assinatura e publicação, com término previsto para ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ **<valor_total_contrato>** (**<id_valor_extenso>**), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município, sendo as quantidades/itens/valores unitários conforme contemplados no anexo deste:

3.2.2 – O prazo de pagamento será no **10º DIA MÊS SUBSEQUENTE**, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Supervisionar a execução da entrega do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar a execução do objeto em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de



empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na execução do objeto em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) Além dos requisitos aqui delimitados, os serviços deverão obedecer integralmente o **Item III – Requisitos da Contratação** presentes no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02010001.1854118012.357 33903900000 – FICHA 1506

02010001.1854118012.414 33903900000 – FICHA 1523

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Sr. **Gabriel Neri Cruz Novais, matrícula nº 12883**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTE:

9.1 – O contrato somente poderá ser reajustado após 01 (um) ano da data do orçamento estimado, ou ainda do último reajustamento, mediante a incidência do IGP-M – Índice Geral de



Preço de Mercado – apurado pela Fundação Getúlio Vargas para o período, devendo ser observada a seguinte fórmula:

$$PR = Po \times \frac{I}{Io} \text{ onde:}$$

Io = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, no mês de apresentação da proposta, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

I = Mesmo índice, porém, no mês previsto para reajustamento.

Po = Preços apresentados na proposta.

PR = Preço reajustado.

Obs: O reajuste de preço se dará de forma automática, dispensando-se o requerimento do interessado. Ultrapassado o prazo relativo, competirá ao Gestor do Contrato a realização do mesmo por meio de simples apostila.

CLÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Sebastião do Paraíso – MG, ____ de _____ de _____.

Marcelo de Morais
Prefeitura de São Sebastião do Paraíso
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Praça dos Imigrantes, 100 - Lagoinha | CEP: 37950-000
CNPJ: 18.241.349/0001-80

ANEXO II - PLANILHA DE ITENS *

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001/2026- 05/01/2026 - PROCESSO Nº 000168/2026

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE: 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL; 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, A SER COMPARTILHADO ENTRE O ATERRO SANITÁRIO E O ATERRO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES PARA A COLETA SELETIVA, COM OPERADORES E MOTORISTAS INCLUSOS, ABRANGENDO TODAS AS DESPESAS CORRELATAS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO.

ÍTEM(*)	CODIGO	EXCLUSIVO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR
00001	00066613	NÃO	LOTE: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DEVIDAMENTE EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE, NO MÍNIMO, 250 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADA PELO FABRICANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAMEIRO DE BORRACHA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16 T E CARGA ÚTIL DE 6.100 KG, COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUO SÓLIDO, MONTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LIXO COMPACTADO DE 15 M³, COM IDADE MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 15 ANOS, COMANDO HIDRÁULICO PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM COMANDO POR ALAVANCA. SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA RÉ, BOMBA DE ACIONAMENTO ACOPLADA DIRETAMENTE À TOMADA DE FORÇA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDÁ, FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO COM TRATAMENTO DE PINTURA ANTICORROSIVA, TRAVA E DESTRAVA MANUAL DA ESTRUTURA DA PORTA TRASEIRA ACIONADA POR CILINDRO HIDRÁULICO, PLACA TRANSPORTADORA E COMPACTADORA DOTADA DE GUIA ARTICULADA, COM PATIM FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (UHMW), AUTO-LUBRIFICANTE, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍNIMO DE 75º ENTRE O ASSOALHO DA CAIXA DE CARGA E O QUADRO DA TAMPA TRASEIRA, TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 3:1, CAIXA DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, TETO EM CHAPA LISA, CILINDRO DE DUPLA AÇÃO E SISTEMA DE DESCARREGAMENTO TRASEIRO, PLATAFORMA TRASEIRA PARA, NO MÍNIMO, 01 PESSOA, GARRA DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR. ESTÃO INCLUSOS NO CUSTO, ALÉM DA LOCAÇÃO DO CAMINHÃO, O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E CUSTO COM MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO. A MEDIÇÃO SERÁ EFETUADA POR DIA TRABALHADO, CONSIDERANDO QUE CADA SERVIÇO CORRESPONDE A UMA DIÁRIA.	SV	60,000	1891,000
00002	00066366	NÃO	LOTE: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) MÍNIMA DE 175 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA COMPLETO DE SOM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAMEIRO DE BORRACHA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 10000 KG E CARGA ÚTIL DE 6695 KG, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, MONTADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE LIXO COMPACTADO DE 6 M³, COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ABERTURA, DESCARGA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA(NOMINAL) DE NO MÍNIMO 155 CV OU UNIDADE EQUIVALENTE, DECLARADO PELO FABRICANTE, AR CONDICIONADO ORIGINAL INSTALADO PELA FÁBRICA, SISTEMA COMPLETO DE SOM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAMEIRO DE BORRACHA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 9500 KG E CARGA ÚTIL DE 6100 KG, COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, NOVO, MONTADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE LIXO COMPACTADO 6 M³, COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM COMANDO POR ALAVANCAS. SINALIZAÇÃO SONORA DE MARCHA RÉ, BOMBA DE ACIONAMENTO ACOPLADA DIRETAMENTE TOMADA DE FORÇA DO CHASSI OU POR MEIO DE CARDÁ, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE PINTURA ANTICORROSIVA, TRAVA E DESTRAVA MANUAL DA ESTRUTURA DA PORTA TRASEIRA ACIONADO POR CILINDROS HIDRÁULICOS, PLACA TRANSPORTADORA E COMPACTADORA DOTADAS DE GUIAS ARTICULADAS, COM PATINS FABRICADOS EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (UHMW) AUTO LUBRIFICANTES, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍNIMO DE 75º ENTRE ASSOALHO DA CAIXA DE CARGA E O QUADRO DA TAMPA TRASEIRA, TAXA DE COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 3:1, CAIXA DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, TETO EM CHAPA LISA, CILINDRO DE DUPLA AÇÃO E SISTEMA DE DESCARREGAMENTO TRASEIRO, PLATAFORMA TRASEIRA PARA MÍNIMO 04 PESSOAS, GARRAS DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADORES, ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO.	SV	60,000	1891,000
00003	00059193	NÃO	LOTE: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL 16 TON OU SUPERIOR, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 140 HP, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	HR	3000,000	321,750
00004	00064758	NÃO	LOTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - ATERRO SANITÁRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - ATERRO SANITÁRIO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, TRACÇÃO 6X4, PESO BRUTO TOTAL - PBT - MÍNIMO 23 TON; POTÊNCIA 250 CV OU SUPERIOR	HR	2600,000	214,060

MAPA DE PREÇOS



METODOLOGIA APLICADA

 MÉDIA
 MEDIANA
 MENOR PREÇO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO APLICADO:	O uso do preço médio na contratação de serviços, referente a: 1 (um) trator de esteiras, 1 (um) caminhão basculante truck e 2 (dois) caminhões compactadores é justificado por sua capacidade de garantir que o valor pago seja justo, equilibrado com o mercado, e que os recursos públicos sejam utilizados de forma econômica e eficiente. Além disso, traz transparência ao processo, melhora a competitividade e reduz os riscos de distorções nos preços, contribuindo para a confiabilidade da contratação e a sustentabilidade do serviço a ser executado.
---------------------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA

AGENTE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PESQUISA:	RENAN JORGE PRETO
MATRÍCULA:	16773

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO ATO DE APROVAÇÃO



- Declaro para os devidos fins que nos preços cotados então incluídos os tributos, encargos sociais, frete ou qualquer outro ônus que possa recair sobre o(s) objeto(s) da(s) contratação(ões), salientado que foram observadas todas as condições fixadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, conforme o caso;
- Declaro que a análise sobre a série de preços apresentada foi realizada de forma pormenorizada e crítica, levando em consideração os aspectos de variação e de especificidade de mercado; e
- Declaro que o mapa de preços em questão encontra-se em consonância com o Decreto Municipal e com o art. 23 da lei nº 14.133/21.

DATA DE APROVAÇÃO:	09/12/2025
--------------------	-------------------

Assinado digitalmente por RENAN JORGE
PRETO:093.***.***.**

RENAN JORGE PRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO.



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
089059	06/10/2025	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	R\$ 1.521.806,00

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ORGÃOS)	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo Lote Item I 001 001	TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL 16 TON OU SUPERIOR, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 140 HP, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	HORA/MÁQUINA 3.000,00	////	////	360,00	310,00	327,00	////	290,00	////	321,75 965.250,00	10,95%
Anexo Lote Item I 001 002	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, TRACÇÃO 6X4, PESO BRUTO TOTAL - PBT - MÍNIMO 23 TON; POTÊNCIA 250 CV OU SUPERIOR	HORA 2.600,00	199,18	////	////	233,00	////	210,00	////	////	214,06 556.556,00	7,47%
Valor total do anexo após análise			517.868,00	0,00	1.080.000,00	1.535.800,00	981.000,00	546.000,00	870.000,00	0,00	R\$ 1.521.806,00	
Valor total geral do anexo			517.868,00	0,00	1.080.000,00	1.535.800,00	981.000,00	546.000,00	870.000,00	0,00		



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
096802	03/12/2025	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA COLETA SELETIVA	R\$ 226.920,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	LICITANET	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	SUMA BRASIL - SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, SENDO 60 (SESSENTA) SERVIÇOS POR CAMINHÃO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM MOTORES DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE, NO MÍNIMO, 250 CV OU UNIDADES EQUIVALENTES, DECLARADAS PELOS FABRICANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAMEIROS DE BORRACHA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16 T E CARGA ÚTIL DE 6.100 KG, COM COLETORES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MONTADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE LIXO COMPACTADO DE 15 M³, COM IDADE MÁXIMA DE FABRICAÇÃO DE 15 ANOS, COMANDOS HIDRÁULICOS PARA ABERTURA, DESCARGA E FECHAMENTO, COM COMANDOS POR ALAVANCAS. SINALIZAÇÕES SONORAS DE MARCHA RÉ, BOMBAS DE ACIONAMENTO ACOPLADAS DIRETAMENTE ÀS TOMADAS DE FORÇA DOS CHASSIS OU POR MEIO DE CARDÃS, FABRICADOS EM CHAPAS DE AÇO COM TRATAMENTO DE PINTURA ANTICORROSIVA, TRAVAS E DESTRAVAS MANUAIS DAS ESTRUTURAS DAS PORTAS TRASEIRAS ACIONADAS POR CILINDROS HIDRÁULICOS, PLACAS TRANSPORTADORAS E COMPACTADORAS DOTADAS DE GUIAS ARTICULADAS, COM PATINS FABRICADOS EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA (UHMW), AUTO-LUBRIFICANTES, ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO MÍNIMOS DE 75° ENTRE OS ASSOALHOS DAS CAIXAS DE CARGA E OS QUADROS DAS TAMPAS TRASEIRAS, TAXAS DE COMPACTAÇÃO MÍNIMAS DE 3:1, CAIXAS DE CHORUME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, TETOS EM CHAPA LISA, CILINDROS DE DUPLA AÇÃO E SISTEMAS DE DESCARREGAMENTO TRASEIRO, PLATAFORMAS TRASEIRAS PARA, NO MÍNIMO, 04 PESSOAS, GARRAS DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADORES. ESTÃO INCLUSOS NOS CUSTOS, ALÉM DAS LOCAÇÕES DOS CAMINHÕES, OS MOTORISTAS, COMBUSTÍVEIS E CUSTOS COM MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS. A MEDIÇÃO SERÁ EFETUADA POR DIAS TRABALHADOS, CONSIDERANDO QUE CADA SERVIÇO CORRESPONDE A UMA DIÁRIA	serviço 120,00	1.699,00	1.974,00	2.000,00	4.868,73	1.891,00 226.920,00	11,30%
	Valor total do anexo após análise		203.880,00	236.880,00	240.000,00	0,00		
	Valor total geral do anexo		203.880,00	236.880,00	240.000,00	584.247,60	R\$ 226.920,00	



VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo: a contratação de empresa especializada para a locação, por horas-máquina, dos seguintes equipamentos: um trator de esteiras para atuação no Aterro Sanitário; um caminhão basculante truck para serviços no Aterro Sanitário e no Depósito de Resíduos da Construção Civil, e; prestação de serviços (diárias) de dois caminhões compactadores para a coleta seletiva. A contratação inclui também os serviços de operador e motorista para os respectivos equipamentos, bem como todas as especificações, critérios e exigências do ETP, Edital e deste Termo de Referência.

1.2- O(s) serviço(s) é(são) de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3- O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

1.4- A duração da vigência será de: **12 MESES**

1.5- Haverá possibilidade de prorrogação: SIM NÃO

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de novos equipamentos e serviços para o Aterro Sanitário e o Depósito de Resíduos da Construção Civil de São Sebastião do Paraíso é fundamental para garantir a correta operação e manutenção desses empreendimentos, atendendo às exigências ambientais e técnicas estabelecidas nas normas de licenciamento e na gestão de resíduos do município.

1. Necessidade no Aterro Sanitário

O Aterro Sanitário municipal desempenha um papel essencial na gestão de resíduos domiciliares gerados na cidade. Recentemente, foi construída uma nova plataforma de disposição de resíduos, com um investimento superior a R\$ 3.000.000,00, visando utilizar toda vida útil do empreendimento. No entanto, a operação eficiente desta nova estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



demanda a manutenção dos equipamentos existentes com a adequação dos quantitativos de horas-máquina a nova realidade.

A correta operação da nova plataforma de resíduos é crucial não apenas para garantir a eficiência dos serviços de compactação e recobrimento de resíduos, mas também para a recuperação e reestruturação ambiental das áreas adjacentes, que estão sendo gradualmente reabilitadas após o esgotamento da plataforma anterior. A implementação desses processos é essencial para prolongar a vida útil do aterro, gerar economia financeira para o município e evitar impactos ambientais negativos, além de atender às exigências do licenciamento ambiental.

Dessa forma, a contratação de equipamentos com saldos de horas-máquina suficientes as novas demandas sejam eles permanentes ou em regime esporádico, é imperativa para garantir a continuidade e a segurança da operação.

2. Necessidade no Depósito de Resíduos da Construção Civil

O Depósito de Resíduos da Construção Civil é outro ponto crítico que exige atenção. Atualmente, o serviço é realizado por meio de uma escavadeira hidráulica e há para necessidades específicas a contratação de trator de esteiras. No entanto, a complexidade das operações e a necessidade de expandir as frentes de trabalho em novas áreas do município, como glebas degradadas, exigem a adequação e atualização do contrato para equipamentos de transporte, neste caso os caminhões.

Além disso, a correta segregação dos resíduos, bem como a organização e limpeza do terreno, são etapas essenciais para o funcionamento adequado do depósito e para o atendimento das normas técnicas e licenciamento ambiental. Essa contratação garantirá a execução eficiente dessas atividades, assegurando que o município continue atendendo às exigências de sustentabilidade e controle ambiental, minimizando impactos negativos no meio ambiente e na comunidade local.

3. A necessidade na coleta seletiva

A boa operação da coleta seletiva no município exige a locação de 2 (dois) caminhões compactadores. Esse equipamento permitirá o transporte eficiente de materiais recicláveis, garantindo a separação adequada dos resíduos e evitando contaminação cruzada.

A contratação dos caminhões compactadores viabiliza a expansão do programa de reciclagem, promove a conscientização ambiental junto à população e contribui para a redução da quantidade de resíduos enviados ao aterro sanitário, prolongando sua vida útil e gerando benefícios ambientais e econômicos para o município.

Conclui-se que, os três empreendimentos, a manutenção e adequação dos quantitativos de horas-máquina e serviços/diárias dos equipamentos são essenciais para garantir a continuidade das operações, respeitando as normas ambientais e técnicas, e para melhorar a eficiência operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução encontrada é a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 1 (um) trator de esteiras, para o Aterro Sanitário Municipal, 1 (um) caminhão basculante truck para ser compartilhado no Aterro Sanitário e no Aterro de RCC e 2 (dois) caminhões compactadores para a coleta seletiva com operadores e motoristas, inclusas todas as despesas correlatas, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na operação destes empreendimentos, através de intenção de registro de preços. A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum.

Os equipamentos deverão possuir as especificações mencionadas neste documento e no Edital/Termo de Referência.

A contratada deverá dispor para fins de prestação dos serviços de duas máquinas, sendo uma permanente e a outra para frentes de trabalho esporádicas e eventuais substituições, ambas com idade máxima de 10 anos, e em caso de parada, por qualquer motivo, a substituição deverá ocorrer em até 24 horas. Se estiverem as duas máquinas trabalhando no aterro, o serviço de ambas deverá ser restabelecido em até 48 horas.

O trator de esteiras será empregado nas frentes de trabalho do empreendimento e estas deverão ser realizadas segundo critérios definidos pela Administração Municipal, conforme resumo a seguir.

Deverá ser realizada a compactação de resíduos, o aterramento de resíduos com compactação do solo e a limpeza de áreas com vegetação rasteira e arbustiva que porventura se desenvolver, bem como a conformação de taludes.

Nas tarefas relacionadas à compactação dos resíduos, na frente de trabalho serão espalhados pequenas camadas com espessura de no máximo 30 cm de resíduos soltos, estes devem ser compactados de modo a formar camadas com espessura nominal 50 cm de resíduo compactado, preferencialmente com inclinação de 1:3 (altura x comprimento), compactando-se de baixo para cima, com no mínimo seis passadas do trator de esteira especificado neste ETP. Desta forma, é prevista uma redução volumétrica do lixo de 1:4 de volume. Pode-se ainda utilizar como parâmetro a “nega” do processo de adensamento, isto é, quando o resíduo deixa de ser compactado com as passagens do trator de esteiras.

Nas tarefas relacionadas à compactação do solo de cobertura, para cada camada de 50 cm de resíduos compactados, deverão ser dispostos aproximadamente 20 cm de solo solto para obter uma camada protetora de 15 cm de solo compactado, ou seja, redução de 25% do volume inicial de solo.

O resultado esperado é a sucessiva formação de camadas de 50 cm de espessura de resíduo compactado cobertas por camadas de 15 cm de solo compactado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



A camada final deverá ter 50 cm de resíduos e 20 de solo, ambos compactados, para isto a camada de solo solto deve ter espessura de 27 cm.

A critério da Administração Municipal, a espessura das camadas poderá ser alterada.

A contratada deverá dispor, para fins de prestação dos serviços, de até 2 caminhões, compactadores para a coleta seletiva, e em caso de parada, por qualquer motivo, a substituição deverá ocorrer em até 24 horas.

Os equipamentos serão empregados nas frentes de trabalho dos empreendimentos, e a operação destas deverá ser realizada segundo critérios definidos pela Administração Municipal, não isentando a contratada das responsabilidades a qualquer dano causado ao patrimônio público, hipótese sustentada pela obrigação de fornecimento de mão de obra habilitada e capacitada.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Além dos requisitos aqui delimitados os serviços deverão obedecer integralmente o **Item III - Requisitos da Contratação** presentes no **Estudo Técnico Preliminar**.

4.2 - Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

4.3 - Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5 - Garantia do serviço - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6 - Dos Equipamentos, serão necessários para execução dos serviços as seguintes veículos/máquinas:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	01	TRATOR ESTEIRA - com idade máxima de 10 ANOS , durante todo período contratado; dotado de lâmina reta e ripper, com potência mínima de 143 HP ou superior, com peso operacional mínimo 16 toneladas, equipada com sistema de monitoramento (telemetria) completo, com todas as despesas, inclusive fornecimento de combustível, lubrificante, manutenções e transporte a cargo da CONTRATADA . Com operador devidamente habilitado na categoria C, D ou E. A cabine do equipamento deverá ser totalmente fechada, dotada de sistema de proteção física do operador, contra tombamentos e objetos que possam cair sobre a cabine, sistema R.O.PS/F.O.PS ou similar de acordo com as normas técnicas da ABNT. Devendo ainda ser dotada de purificador de ar e ar-condicionado.
2	01	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK - tração 6x4; Peso Bruto Total – PBT – 23,00 toneladas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



		superior; Capacidade Máxima de Tração - CMT 42,00 toneladas ou superior; potência 250,00 CV ou superior; capacidade de caçamba 12,00 m ³ ou superior; equipado com sistema de monitoramento (telemetria) completo, com todas as despesas, inclusive fornecimento de combustível, lubrificante, manutenções e transporte a cargo da CONTRATADA . Com operador devidamente habilitado na categoria C, D ou E. Com cabine totalmente fechada e dotado de purificador de ar e ar-condicionado.
3	02	CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO - equipados com motor diesel de potência mínima de 250 cv, direção hidráulica, PBT mínimo de 16 toneladas e carga útil de 6.100 kg . Os veículos devem possuir coletores compactadores com capacidade mínima de 15 m ³ de lixo compactado, comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento, além de sinalização sonora de marcha ré. As bombas de acionamento devem ser acopladas à tomada de força ou por cardã, com estrutura em aço e tratamento anticorrosivo. As tampas traseiras devem contar com travas e destravas manuais acionadas por cilindros hidráulicos, placas transportadoras e compactadoras com guias articuladas e patins de UHMW, taxa mínima de compactação de 3:1, caixa de chorume com capacidade mínima de 90 litros, teto em chapa lisa, cilindros de dupla ação e sistema de descarregamento traseiro. Os caminhões devem possuir plataforma traseira para, no mínimo, quatro pessoas, além de garras de sustentação para os operadores. Estão incluídos na locação os motoristas devidamente habilitados, o combustível e a manutenção dos equipamentos. A medição será realizada por dias trabalhados, considerando cada serviço como uma diária.

4.7 - Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com revisões periódicas para verificação e constatação de possíveis pontos de vazamento de óleo, de forma a evitar qualquer tipo de contaminação do meio ambiente;

4.8 - A CONTRATADA deverá manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

4.9 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

4.10 - As manutenções e revisões dos veículos deverão ser realizadas visando a redução dos impactos ambientais e o uso consciente dos recursos naturais, tanto quanto a substituição de peças e seus componentes, bem como o correto descarte e sua destinação;

4.11 - A CONTRATADA deverá possuir rastreamento/telemetria (em tempo real) nas máquinas, com todos os dados compartilhados com a CONTRATANTE;

4.12 - O sistema de rastreamento/telemetria deverá permitir o monitoramento e rastreamento remoto via GPS, que deverá ser disponibilizado ao município via aplicativo e/ou website, com sistema em tempo real que permita rastreamento, registro do funcionamento, consulta de rotas e ocorrências durante o dia, e que emita relatórios das informações. O sistema deverá ter capacidade de visualização em mapas do local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ocorrência dos eventos, com data e hora do início e fim da ocorrência/atividade, e outros serviços que tragam segurança ao serviço;

4.13 – A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema supra, antes da assinatura do contrato;

4.14 - A CONTRATADA deverá apresentar no momento da licitação marca, ano e modelo do(s) equipamento(s) que será(ão) utilizados na prestação dos serviços;

4.15 – A CONTRATADA deverá apresentar antes da assinatura do contrato documentos que comprovem o atendimento as especificações dos equipamentos (ex. Notas fiscais ou CRLV), podendo ser em seu nome, ou em nome de terceiro, neste caso, deverá apresentar contrato de locação entre a CONTRATADA e o locador dos equipamentos;

4.16 - Os veículos utilizados pela CONTRATADA deverão estar vinculados à mesma, com apresentação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento (CRLV) para prestação dos serviços, ou na falta deste nota fiscal ou documento de locação;

4.17 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de transporte, alimentação, uniforme e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos operadores e motoristas, conforme o caso;

4.18 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

4.19 - A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver o afastamento do serviço, a qualquer título;

4.20 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados, a manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, combustíveis e lubrificantes, estacionamentos, pedágios, impostos, taxas, multas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, seguros, transportes, administração, benefícios, recolhendo todos os tributos devidos por lei, dentro dos prazos estabelecidos;

4.21 - A CONTRATADA também será responsável por todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros;

4.22 - A CONTRATADA deverá substituir os veículos, máquinas ou equipamentos, se constatada inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência. Caso a inadequação continue, após sua constatação, a empresa será penalizada face ao descumprimento, com as sanções previstas no Contrato;

4.23 - Se os veículos, máquinas ou equipamentos não estiverem em condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de maneira a não interromper os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



6.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10 - A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2 - O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, desde que não hajam fatos fortuitos.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7.5 - Os serviços serão medidos por horas efetivamente trabalhadas, ou seja, horas-máquina produtivas;

7.6 - A apuração dos valores que serão pagos relativos as horas-máquina produtivas será realizada por meio de documento provisório, a ser entregue mensalmente para contabilização das horas-máquina. O documento provisório (planilha de medição) utilizará notas diárias de apontamento assinadas pelos apontadores da CONTRATANTE e pelo operador da CONTRATADA, com as horas-máquina efetivamente trabalhadas;

7.7 - As notas diárias de apontamento poderão utilizar a indicação inicial e final de cada dia do horímetro, desde que estas reflitam as horas efetivamente trabalhadas;

7.8 - Para efetivação do aceite o documento provisório será comparado com os relatórios gerados pelo sistema de telemetria, que deverão ser registrados diariamente, bem como com as anotações da fiscalização e apontadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

02022001.1854118012.357.33903900000 - FICHA 0001395

02011001.1854118012.412.33903900000 – FICHA 0001412

11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME:	RENAN JORGE PRETO
TELEFONE:	(35)3531- 6665
E-MAIL	secretaria.meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br

12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

12.1- Eu, Gabriel Neri Cruz Novais, matrícula nº 12883, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Assinado por GABRIEL NERI CRUZ NOVAIS 087.***.***-**
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
10/12/2025 10:40:15

Gabriel Neri Cruz Novais
Matrícula: 12883
Fiscal

DATA: **terça-feira, 9 de dezembro de 2025**

Assinado por TATIANI COSTA
MEDEIROS 059.***.***-**
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
10/12/2025 10:35:23

Tatiani Costa Medeiros
Matrícula nº 07369

Assinado digitalmente por RENAN
JORGE PRETO:093.***.***-**

Renan Jorge Preto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

SECRETARIA: SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
SETOR / DEPARTAMENTO: ATERRO SANITÁRIO/DEPÓSITO DE RCC

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOME	CARGO
RENAN JORGE PRETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

Serão apresentadas, de forma separadas, as necessidades relacionadas a três frentes de trabalho do executivo municipal: Aterro Sanitário, Aterro de Resíduos da Construção Civil (Depósito de Entulho) e Coleta Seletiva.

Aterro Sanitário

Como detalhado adiante, a necessidade identificada visa garantir a correta operação da nova plataforma de disposição de resíduos do aterro sanitário e a recuperação ambiental das áreas adjacentes à nova plataforma, localizadas no interior do aterro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



O aterro sanitário municipal é o empreendimento que recebe e aterra todo resíduo de características domiciliares gerado no município de São Sebastião do Paraíso.

O serviço atualmente é realizado pelo Executivo Municipal que, para sua execução, conta com um caminhão próprio (pequena capacidade de caçamba e idade avançada), existe caminhão basculante truck locado (saldo contratual insuficiente), um trator de esteiras (saldo da contratual insuficiente), escavadeira hidráulica e pá carregadeira locados. De maneira sucinta os equipamentos trabalham da seguinte forma: a escavadeira hidráulica trabalha frequentemente com adequações geométricas de resíduos e carregamentos de veículos dentro das dependências do empreendimento; o caminhão trabalha no apoio as atividades do trator de esteira e atividades acessórias inerentes ao empreendimento, como, por exemplo, no carregamento de material para construção de base aderente no empreendimento; a pá carregadeira trabalha rotineiramente nas atividades de apoio ao trator de esteiras, principalmente para o recobrimento dos resíduos com solo, trabalha ainda na manutenção e construção de estradas internas; e o trator de esteiras tem como principais funções movimentação, compactação e cobertura de resíduos com solo.

Visando ampliar a capacidade do aterro sanitário e sanar o problema da falta de espaço adequado para disposição de resíduos, foi instalada uma nova plataforma, construída de forma independente da plataforma esgotada. O investimento total nesta obra foi de mais de R\$3.000.000,00.

Desta maneira, é imprescindível que esta nova plataforma seja eficientemente operada. Tal eficiência só pode ser alcançada com a recuperação e reestruturação ambiental do empreendimento municipal, e a continuidade dos serviços de compactação, aspectos que podem garantir a adequada gestão ambiental e estrutural do empreendimento com o prolongamento de sua vida útil, resultando consequentemente em economia financeira ao cofre municipal

Além disso, a correta operação do empreendimento assegura que sejam atendidas as condicionantes do licenciamento ambiental, as exigências técnicas e as boas práticas da engenharia, evitando principalmente impactos ambientais adversos e eventuais penalidades ao Município.

A citada recuperação do aterro se deve ao esgotamento da antiga plataforma e, consequentemente, à disposição paliativa dos resíduos em área inadequada dentro do empreendimento. A recuperação se iniciou com a retirada dos resíduos da área inadequada e subsequente aterramento na nova plataforma. Restando ainda a reconstrução das feições geométricas e paisagísticas da gleba e da nova plataforma, o recobrimento com solo, a construção de taludes para novas impermeabilizações, a construção de rede de drenagem e a reconstrução das estradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



A conclusão da construção da nova plataforma se deu em outubro de 2024, e tão logo finalizada foi iniciada a operação dos resíduos recebidos diariamente, recebendo aproximadamente 50 toneladas de resíduos por dia. Houve ainda a necessidade de deslocamento para seu interior dos resíduos dispostos paliativamente. Os trabalhos de transporte interno dos resíduos foram realizados com escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhões. Os resíduos que chegam diariamente são também compactados com trator de esteiras.

Com a recuperação do empreendimento, notou-se que a correta operação demandava também de equipamentos capazes de transportar grandes volumes de material tornando esta operação mais ágil.

Vale salientar que operação da nova plataforma deve ser diária, tendo em vista o recebimento de resíduos com esta mesma frequência.

Desta forma, as máquinas locadas atualmente deverão ser mantidas especialmente nas recuperações citadas.

Conclui-se, portanto, que a necessidade da contratação é garantir a fluxo ininterrupto e a boa qualidade dos serviços rotineiros do aterro sanitário, notadamente a compactação constante e o recobrimento com solo de todos os resíduos que são recebidos assim como todos os outros serviços citados.

Aterro de Resíduos da Construção Civil

A necessidade verificada para este empreendimento é garantir a correta operação, que consiste, de forma sintética, na disposição e compactação dos resíduos da construção civil (RCC).

O aterro em tela é utilizado para disposição especificamente deste tipo de resíduo, gerados tanto pelos munícipes quanto pelo próprio Executivo Municipal.

Para desenvolvimento desta atividade, o município tem utilizado glebas degradadas por atividades antrópicas ou por processos erosivos naturais, de forma que se garanta, simultaneamente, a disposição adequada dos RCC e a recuperação ambiental dos espaços degradados. Até o momento foram utilizados três locais distintos para esta atividade, dentre eles apenas um está ativo atualmente.

Na operação deste tipo de empreendimento são necessários equipamentos que exercem papel fundamental: no espalhamento, conformação, compactação e aterramento dos RCC; nos serviços de apoio a segregação dos resíduos; no preparo de novas áreas para recebimento dos RCC's e; outros serviços atrelados a atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



A contratação permitirá ainda ampliar as rotas de coleta, abrangendo bairros e comunidades que atualmente não são atendidos regularmente, melhorando assim a eficiência do sistema e a adesão da população à separação dos resíduos recicláveis. Essa ampliação é fundamental para que o município avance nas metas de sustentabilidade e amplie a capacidade de reaproveitamento dos materiais, reduzindo a quantidade de resíduos destinados ao aterro sanitário.

Dessa forma, a necessidade da contratação do caminhão compactador para coleta seletiva está fundamentada na busca pela eficiência operacional, no cumprimento das exigências legais e ambientais, e na promoção de práticas sustentáveis de gestão de resíduos sólidos urbanos. Sua contratação representa um investimento estratégico que trará benefícios ambientais, econômicos e sociais duradouros para o município de São Sebastião do Paraíso.

II - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- O Plano Anual Contratação Anual Nº 0046 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para sanar as necessidades identificadas nos empreendimentos municipais, há no Aterro Sanitário, em regime permanente, um caminhão, propriedade do Município e os seguintes equipamentos locados: uma pá carregadeira, uma escavadeira hidráulica e um trator de esteiras. O caminhão próprio apresenta capacidade de carga reduzida frente as necessidades atuais e as horas contratadas de caminhão foram planejadas em outra realidade. O trator de esteiras está com saldo contratual praticamente esgotado. Esses equipamentos executam no Aterro Sanitário os serviços essenciais de compactação dos resíduos, recobrimento e serviços complementares a esta etapa. No Aterro de Resíduos da Construção Civil os serviços são realizados atualmente por uma escavadeira hidráulica, e o caminhão contratado pertence ao mesmo contrato defasado.

É necessário, portanto, contratação de empresa para locação de equipamentos para suprir as necessidades do Aterro Sanitário, Aterro de Resíduos da Construção Civil.

Para o Aterro Sanitário, são necessários equipamentos que tenham capacidade de realizar os serviços de compactação, recobrimento, arranjo geométrico, terraplenagem e transporte de materiais diverso (solo, resíduos, brita, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Para o Aterro de Resíduos da Construção Civil será necessário equipamento capaz de realizar transporte de materiais diversos (solo e RCC).

Dadas as características dos serviços, é viável a contratação das seguintes máquinas e equipamentos:

- Para o Aterro Sanitário: um trator de esteiras em regime permanente e um caminhão basculante truck em regime esporádico, conforme demanda;
- Para o Aterro de Resíduos da Construção Civil: caminhão basculante truck, conforme demanda.
- Será contratado caminhão basculante truck em horas compatíveis aos dois empreendimentos, não se atendo ao local, ou seja, o(s) quantitativo(s) de caminhão(ões) contratado(s) será(ão) o(s) mesmo(s) para os dois empreendimentos e a contratada deverá dispor de até 3 caminhões simultaneamente.

Os equipamentos vinculados ao Aterro de Resíduos da Construção Civil, devido a eventuais necessidades de mudanças de local, poderão ser demandados futuramente em locais distintos do atual Aterro. Os caminhões poderão percorrer distâncias de até 20 quilômetros dos empreendimentos.

A Coleta Seletiva conta, de forma permanente, com um caminhão-baú 3/4 e um caminhão compactador. Para atender às necessidades identificadas, torna-se necessária a disponibilização de um caminhão compactador, com capacidade e características adequadas para o recolhimento e o transporte dos materiais recicláveis coletados nos diversos pontos de coleta do município.

A contratada deverá atender aos requisitos exigidos a seguir, bem como os presentes no Edital/Termo de Referência.

Requisitos e especificações comuns a todos equipamentos

- Atender todas as normas técnicas existentes e as que venham a substituí-las, em especial aquelas voltadas aos critérios de fabricação e de segurança do equipamento e dos implementos, além de obedecer às regras de sustentabilidade, como o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve);
- Possuir cabine fechada, totalmente estanque e com ar-condicionado dotado de purificador de ar;
- Estarem aptos a iniciar os trabalhos em até 48 horas após homologação/publicação do resultado do certame;
- O abastecimento e as manutenções de pouca complexidade técnica deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de trabalho, anteriormente ou posteriormente a jornada diária, ou no horário de almoço dos operadores. Mediante justificativa poderá



ocorrer durante a jornada de trabalho com exclusão do tempo decorrido no apontamento da jornada de trabalho diária;

- Manutenções de média e alta complexidade deverão ocorrer fora dos empreendimentos municipais, com a destinação correta dos resíduos gerados;
- Os equipamentos serão transportados aos empreendimentos municipais com a responsabilidade e custos relacionados ao transporte às expensas da contratada, assim como todos os outros traslados porventura necessários;
- O equipamento que apresentar estado de conservação em desacordo com as necessidades poderá ser recusado pela Administração Municipal e deverá ser substituído até o início do próximo dia de trabalho;
- Possuir sistema de telemetria que permita o monitoramento e rastreamento remoto via GPS, que deverá ser disponibilizado ao município via aplicativo e/ou website, com sistema em tempo real que permita rastreamento, registro do funcionamento, consulta de rotas e ocorrências durante o dia, e que emita relatórios das informações. O sistema deverá ter capacidade de visualização em mapas do local de ocorrência dos eventos, com data e hora do início e fim da ocorrência/atividade, e outros serviços que tragam segurança ao serviço.

Requisitos e especificações inerentes a cada equipamento

Caminhão basculante truck para o Aterro Sanitário e Aterro de RCC:

- Traçado, tração 6 x 4;
- Potência 250 CV ou superior;
- Peso Bruto Total 23 toneladas ou superior;
- Capacidade Máxima de Tração 36 toneladas ou superior;
- Capacidade de caçamba de 12 m³ ou superior;
- Possuir iluminação auxiliar para período noturno;
- A critério do Município poderão ser solicitados até 3 caminhões simultaneamente.

Trator de esteiras para o Aterro Sanitário:

- Peso operacional 16 toneladas ou superior;
- Potência de 143 HP ou superior;
- Possuir lâmina reta;
- Possuir cabine dotada de ROPs (Roll Over Protective Structure - Estrutura Protetora Contra Capotamento) e FOPs (Falling Objects Protective Structure - Estrutura com Proteção contra Queda de Objetos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Ter, em todos os anos contratados, idade máxima de até 10 anos;
- Possuir ripper (escarificador traseiro);
- A critério do Município poderão ser solicitados até 2 tratores de esteira simultaneamente.

Caminhão compactador para a coleta seletiva:

- Locação de 2 caminhões compactadores de lixo;
- Cada caminhão: 60 serviços, sendo cada serviço correspondente a 01 diária;
- Motor diesel, mínimo 250 CV ou equivalente;
- Direção hidráulica;
- Lameiros de borracha;
- PBT mínimo legal: 16 toneladas;
- Carga útil: 6.100 kg;
- Coletor compactador de resíduos sólidos;
- Capacidade mínima de lixo compactado: 15 m³;
- Comandos hidráulicos para abertura, descarga e fechamento por alavancas;
- Sinalização sonora de marcha à ré;
- Bombas acionadas via tomada de força ou cardã;
- Estrutura em aço com pintura anticorrosiva;
- Travas manuais das portas traseiras acionadas por cilindros hidráulicos;
- Placas transportadoras e compactadoras com guias articuladas;
- Patins em polímero UHMW, auto-lubrificantes;
- Ângulo mínimo de inclinação entre as caixas e as tampas traseiras: 75°;
- Taxa mínima de compactação: 3:1;
- Caixa de chorume: mínimo 90 litros;
- Teto em chapa lisa;
- Cilindros de dupla ação;
- Sistema de descarregamento traseiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Plataforma traseira para no mínimo 4 pessoas;
- Garras de sustentação para operadores;
- Motoristas;
- Combustível.

Justificativas técnicas para os requisitos vinculados às especificações:

Pelas particularidades dos serviços permanentes de trator de esteiras é necessário que o equipamento tenha estado de conservação e idade compatíveis com as demandas do serviço, por isso o máximo de 10 anos durante todo período que estiver contratado.

Os pesos, potência e outras características individuais requeridos são adequados às necessidades específicas dos empreendimentos.

As necessidades relacionadas às cabines visam a prevenção dos riscos relacionados à baixa qualidade do ar nas frentes de trabalho (longos períodos sobre resíduos, que exalam gases e contém agentes patogênicos, e no caso dos resíduos da construção, poeiras minerais e outras). Visam ainda no caso do trator de esteiras proteger a cabine e o operador contra capotamentos e queda de objetos.

As manutenções de média e alta complexidade deverão ocorrer fora dos empreendimentos devido à eventual presença de produtos contaminantes resultantes destes serviços e a necessidade de infraestrutura adequada para sua realização.

Os sistemas de telemetria se justificam pela sustentação dispendida nos apontamentos e fechamentos, trazendo maior segurança para a contratante e para a contratada.

Requisitos relacionados aos empreendimentos:

Roteiros de acesso:

- **Aterro sanitário**

Saindo da zona urbana de São Sebastião do Paraíso sentido a Passos, a aproximadamente 5,5 km da saída da cidade acessar estrada vicinal na margem direita da Rodovia MG-050 no km 397,5; após a entrada na estrada vicinal, são cerca de 2,65 km de estrada de terra até a entrada. As coordenadas centrais do empreendimento em formato UTM são: latitude: 7688082.21; longitude: 302239.76 – fuso: 23k.

O horário de funcionamento é das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, e das 07:30 às 12:00 aos sábados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



A critério do Município, os horários poderão ser estendidos, se necessário à operação do empreendimento.

- **Aterro de Resíduos da Construção Civil**

Saindo da zona urbana de São Sebastião do Paraíso sentido a Passos, a aproximadamente 790 metros da saída da cidade acessar entrada na margem direita da Rodovia MG-050, e andar aproximadamente mais 210 metros, em estrada vicinal, paralela à MG-050 até a entrada. As coordenadas centrais do empreendimento em formato UTM são: latitude: 7687608.38; longitude: 296057.40 – fuso: 23k.

O horário de funcionamento é das 07:30 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

- **Coleta Seletiva**

Os pontos de parada, locais de coleta e horários de atendimento serão definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, considerando critérios técnicos de acessibilidade, segurança e otimização do percurso.

A empresa/serviço responsável pela coleta deverá seguir rigorosamente o roteiro estabelecido, respeitando as determinações da Secretaria e realizando os ajustes necessários conforme orientações futuras.

Quaisquer alterações no trajeto, inclusão ou exclusão de pontos de coleta deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Requisitos relacionados à mão de obra:

Os operadores e motoristas deverão ter habilitação e treinamento para operação do equipamento que for delegado, foco nos serviços a serem realizados, deverão ser educados e disporem de vestimentas e EPI's em boas condições.

Quaisquer atos ou falhas dos operadores serão responsabilidades da contratada, inclusive em eventuais acidentes de trabalho ou danos materiais e corporais a terceiros.

Requisitos relacionados à contratada:

São responsabilidades da contratada:

- A contratação de mão de obra de operadores e motoristas conforme as necessidades descritas neste documento e no Edital/Termo de Referência;
- Arcar com todos os custos e encargos (trabalhistas, tributários, fiscais, previdenciários, etc.) dos operadores e motoristas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Arcar com eventuais custos provenientes de danos ao patrimônio público, inclusive em casos de operação em desacordo com as especificações determinadas pela Administração Municipal;
- Substituir o equipamento em até 24 horas a contar da solicitação da Administração Municipal, caso o mesmo não esteja em condições de operação;
- Apresentar no momento da licitação marca, ano e modelo do equipamento;
- Disponibilizar antes da assinatura do contrato o acesso ao sistema de telemetria;
- Apresentar antes da assinatura do contrato documentos comprobatórios das especificações dos equipamentos (ex. Notas fiscais), podendo ser em seu nome ou em nome de terceiro, hipótese na qual deverá apresentar contrato de locação, ou equivalente, entre a contratada e o proprietário;
- A contratada somente poderá realizar serviços nos empreendimentos municipais, suas adjacências ou em outros locais demandados mediante autorização expressa da contratante e com a presença de um apontador da contratante.

Requisitos relacionados ao pagamento:

- Os serviços serão medidos por horas efetivamente trabalhadas, ou seja, horas-máquina produtivas;
- A apuração dos valores que serão pagos relativos as horas-máquina produtivas será realizada por meio de documento provisório, a ser entregue mensalmente para contabilização das horas-máquina. O documento provisório (planilha de medição) utilizará notas diárias de apontamento assinadas pelo apontador da contratante e pelo operador da contratada, com as horas-máquina efetivamente trabalhadas;
- As notas diárias de apontamento poderão utilizar a indicação inicial e final de cada dia do horímetro, desde que estas reflitam as horas efetivamente trabalhadas;
- Para efetivação do aceite o documento provisório será comparado com os relatórios gerados pelo sistema de telemetria, que deverão ser registrados diariamente e com as anotações da fiscalização;
- Após o aceite da fiscalização o documento seguirá para o gestor do contrato e posteriormente para o funcionário responsável pela execução dos trâmites contábeis do setor.

IV – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



O dimensionamento estabelecido neste estudo é pautado no padrão histórico de funcionamento dos empreendimentos.

Em relação ao volume de resíduos, o município produz atualmente cerca de 50 toneladas por dia de resíduos sólidos urbanos classificados como rejeitos, que são enviados para o aterro sanitário; aproximadamente 30.000 toneladas por ano de resíduos da construção civil, destinados ao aterro de RCC; e cerca de 30 toneladas por mês de resíduos recicláveis.

A contratação pretendida garantirá segurança à Secretaria de Meio Ambiente em relação à qualidade na operação destes empreendimentos.

Na estimativa do trator de esteiras para o aterro sanitário, observou-se que o padrão estabelecido na antiga licitação foi suficiente, tanto em termos do quantitativo de horas/máquina, quanto nas especificações do equipamento. Dessa forma, considerando a carga horária de 7,5 horas de segunda a sexta-feira e 4,5 horas aos sábados, a carga horária semanal seria de 42 horas e, no período de 02/01/2026 a 31/12/2026, existem 52 semanas, o que totalizaria 2.184 (duas mil cento e oitenta e quatro) horas-máquina.

Entretanto o empreendimento já trabalhou e poderá trabalhar novamente em regime de 9 horas diárias, inclusive aos sábados, o que resultaria em um quantitativo de 2.808 (duas mil e oitocentos e oito) horas/máquina. Aplicando-se uma margem de segurança de 10% tem-se um valor aproximado de 3.000 (três mil) horas/máquina.

Para o caminhão basculante truck no Aterro Sanitário e Depósito de RCC, estima-se utilização no horário comercial do Aterro Sanitário, no período chuvoso ou ao menos 4 meses do ano. O que acarretaria a utilização de até 728 horas para cada caminhão, e historicamente utilizou-se até 3 caminhões que resultaria em 2184 horas em um ano.

Para operação do Aterro de RCC, levando em consideração a quantidade de resíduos recebida e as características da frente de trabalho, estimou-se para a escavadeira hidráulica uma manutenção de 8 horas/máquina a cada semana para atender a demanda. Considerando 52 semanas em um ano o total calculado é de 416 horas-máquina. Para o caminhão, estima-se que poderá ser usado quinzenalmente em dias coincidentes com a escavadeira o que resultaria na metade das horas atribuídas a ela, qual seja 208 horas-máquina.

Somando os dois quantitativos estimados e acrescentando margem de segurança de 10%, resultaria em aproximadamente 2.600 horas.

Além das operações dos aterros, é fundamental considerar a necessidade de aprimorar o serviço de coleta seletiva do município. Essa prestação deve ser tratada como uma unidade de serviço, pois cada etapa – desde a coleta até o transporte e destinação dos materiais recicláveis – constitui um conjunto de atividades integradas e autônomas que podem ser planejadas, mensuradas e avaliadas de forma independente. Para atender à demanda crescente e às características específicas dessa operação, a estratégia mais eficaz é a ampliação da frota de veículos. Essa expansão permitirá evitar interrupções no serviço, ampliar a cobertura geográfica e aumentar o atendimento em situações de maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



demanda, garantindo maior agilidade, eficiência e qualidade na coleta de materiais recicláveis.

A ampliação da frota também possibilitará um planejamento mais eficiente das manutenções preventivas, reduzindo o risco de falhas operacionais e garantindo a constância do serviço. Além disso, contribuirá para a sustentabilidade do sistema, com menor impacto ambiental e maior capacidade operacional, fortalecendo a eficácia do programa de coleta seletiva como um todo.

Para atender à demanda, a estimativa para a contratação referente à prestação de serviços referente a caminhão compactador para a coleta, foi balizada na experiência adquirida pelo município em relação aos serviços realizados na coleta seletiva, aplicando-se uma margem de 120 serviços/diárias.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Considerando as características necessárias para os objetivos pretendidos, durante a pesquisa de mercado, foram projetadas as seguintes soluções:

Solução 1: aquisição dos equipamentos com as especificações previstas.

Em consultas a processos licitatórios já homologados constatou-se que os valores médios somados para aquisição dos equipamentos, com as especificações necessárias ao atendimento da demanda do município de São Sebastião do Paraíso, resultaram em R\$ 3.397.880,83 conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA: 24/09/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK E CAMINHÃO COMPACTADOR VALOR TOTAL: R\$ 2.132.080,83

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTD.	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLI	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL 16 TON OU SUPERIOR, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 140 HP.	HORA/MÁQUINA	1	1.481.750,00		1.542.000,00	1.436.000,00	1.486.583,33	1.486.583,33
I	1	2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, TRAÇÃO 6X4, PESO BRUTO TOTAL - PBT - MÍNIMO 23 TON; POTÊNCIA 250 CV OU SUPERIOR.	HORA	1	650.000,00	634.990,00	671.000,00	626.000,00	645.497,50	645.497,50
1	1	3	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM MOTORE DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE, NO MÍNIMO, 250 CV OU UNIDADES EQUIVALENTES, DECLARADA PELO FABRICANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAMEIROS DE BORRACHA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16 T E CARGA ÚTIL DE 6.100 KG.	SV	2	629.000,00	594.500,00	672.000,00	644.900,00	1.265.800,00	1.265.800,00

VALOR TOTAL: **R\$ 3.397.880,83**

Tabela 1: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

As pesquisas foram realizadas em fontes oficiais e os equipamentos atendem aos parâmetros mínimos necessários.

Avaliação: o valor para aquisição dos equipamentos se mostrou elevado. Contudo existiria ainda a necessidade de processos acessórios e todos os custos que serão somados à aquisição, dentre eles: combustível; mão de obra para operação; depreciação; desatualização das tecnologias; manutenções preventivas e corretivas; traslados e; seguro. Há que se considerar ainda a possibilidade de utilização de até 3 caminhões simultaneamente, fato que outrora já ocorreu, o que aumentaria o valor para R\$ 4.055.975,83.

Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37957-032



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Solução 2: contratação de empresa especializada para locação por horas-máquina dos equipamentos, com operadores, com as especificações previstas.

Os valores para processo de locação dos equipamentos foram cotados através dos preços de horas/máquina, constantes de bancos de preços públicos, em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizados processos para locação de equipamentos similares no âmbito de outros órgãos, observando para tanto o atendimento às especificações mínimas necessárias. Seguem os valores praticados:

Tabela 2: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

DATA		OBJETO	MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS								VALOR TOTAL		
06/10/2025		LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK									R\$ 1.521.806,00		
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	LICITAR DIGITAL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	1	1	TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL 16 TON OU SUPERIOR, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 140 HP, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	HORA/MÁQUINA	3000		360,00	310,00	327,00		290,00	321,75	965.250,00
1	1	2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, TRACÇÃO 6X4, PESO BRUTO TOTAL - PBT - MÍNIMO 23 TON; POTÊNCIA 250 CV OU SUPERIOR	HORA/MÁQUINA	2600	199,18		233,00	210,78	210,00		214,06	556.556,00
1	1	3	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM MOTORE DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE, NO MÍNIMO, 250 CV OU UNIDADES EQUIVALENTES, DECLARADA PELO FABRICANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAMEIROS DE BORRACHA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16 T E CARGA ÚTIL DE 6.100 KG.	SV	120	1.699,00	-		2.000,00	1.974,00	-	1.891,00	226.920,00
VALOR TOTAL:											R\$ 1.748.726,00		

Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso-MG
CEP 37957-032



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Avaliação: esta contratação oferece vantagens que contribuem para a eficiência na operação dos empreendimentos, como: redução do custo inicial; garantia de manutenções periódicas, assegurando o funcionamento ideal da máquina durante o período de contratação; ausência de prejuízo com depreciação de maquinário próprio; acesso às tecnologias atualizadas; economia com suporte técnico e cumprimento das obrigações administrativas e trabalhistas; garantia de máquina em bom estado de conservação e; possibilidade de substituição em tempo hábil em caso de pausas prolongadas para manutenção.

Além disso, embora relativamente dispendiosa, esta contratação foi planejada anteriormente e toda a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ficará a cargo da contratada, o que reduz o risco de paradas não programadas e aumenta a eficiência dos serviços.

Análise das soluções:

Ante o exposto, embora a aquisição se mostre viável a longo prazo, constata-se maiores vantagens na solução 2 em detrimento da solução 1 neste momento, especialmente devido à redução do custo inicial.

Vale frisar que alguns dos equipamentos possuem protocolo de manutenção relativamente complexo, e que deve ser realizado por profissionais qualificados, o que contribui para oneração de sua manutenção.

Além disso, especialmente na operação de aterros sanitários podem ocorrer problemas mecânicos diversos, advindos de desgastes das peças, ocasionados pelo contato direto com os resíduos. As peças que naturalmente sofrem estes desgastes estão no material rodante (esteira e demais componentes que fazem o equipamento se locomover) e em outras peças móveis, todas elas com alto custo de substituição.

Os desgastes ocasionados aos equipamentos, nas tarefas do Aterro de RCC não são menos graves e frequentes, e têm como causas principais o esforço dos conjuntos mecânicos e hidráulicos devido ao peso específico dos materiais (materiais densos) e contaminação por poeiras, devido à característica dos resíduos (resíduos friáveis que se transformam em pó).

Adicionalmente, a implementação da coleta seletiva surge como medida complementar relevante. A segregação adequada dos resíduos permite reduzir a entrada de materiais que provocam desgaste acelerado dos equipamentos, além de aumentar a eficiência da reciclagem e diminuir os impactos ambientais do aterro. Essa prática, quando aliada à solução 2, potencializa os benefícios operacionais e econômicos, tornando-a ainda mais vantajosa no cenário atual.

Dessa forma, comparando-se as soluções aqui elencadas, entende-se que atualmente a solução 2 é a mais vantajosa.



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando locação dos equipamentos, inclusos os operadores e todas outras especificações, segundo as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU), o método para estimativa de preços é a cesta de preços, que deverá “*dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames*” ([Acórdão 1875/2021 Plenário](#)).

Assim é possível a utilização do valor médio citado na tabela constante da solução 2 do item anterior. Acredita-se que a correção monetária é dispensável já que todas as atas consultadas possuem menos de 1 ano de homologação e alguns possuem menos de 6 meses.

Dessa forma, o valor estimado para a contratação não deve ultrapassar as médias aritméticas da tabela anterior, ou seja: R\$ 321,75 (trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) para o trator de esteiras e R\$ 214,06 (duzentos e quatorze reais e seis centavos) para o caminhão truck. Esses valores referem-se à hora/máquina produtiva. Já o valor de R\$ 1.891,00 (mil reais, oitocentos e noventa e um reais) para o caminhão compactador refere-se aos serviços prestados por diária.

Adotando os quantitativos estimados tem-se:

Tabela 3: VALOR TOTAL MÉDIO DAS COTAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO.

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS							
DATA	OBJETO		VALOR TOTAL				
06/10/2025	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS E CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK		R\$ 1.521.806,00				
ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	TRATOR DE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL 16 TON OU SUPERIOR, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 140 HP, MÁXIMO 10 ANOS DE USO.	HORA/MÁQUINA	3000	321,75	965.250,00
I	1	2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, TRACÇÃO 6X4, PESO BRUTO TOTAL - PBT - MÍNIMO 23 TON; POTÊNCIA 250 CV OU SUPERIOR	HORA/MÁQUINA	2600	214,06	556.556,00
I	1	3	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, DEVIDAMENTE EQUIPADOS COM MOTOR E DIESEL COM POTÊNCIA BRUTA (NOMINAL) DE, NO MÍNIMO, 250 CV OU UNIDADES EQUIVALENTES, DECLARADA PELO FABRICANTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, LAMEIROS DE BORRACHA, PBT MÍNIMO LEGAL DE 16 T E CARGA ÚTIL DE 6.100 KG.	SERVIÇOS	120	1.891,00	226.920,00
VALOR TOTAL:						R\$ 1.521.806,00	



O valor total da contratação, baseado na estimativa dos quantitativos de horas/máquina, multiplicados pelas médias de preço encontradas na cotação, poderá chegar a **R\$ 1.521.806,00** (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e seis reais).

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução encontrada é a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 1 (um) trator de esteiras, para o Aterro Sanitário Municipal e 1 (um) caminhão basculante truck para ser compartilhado no Aterro Sanitário e no Aterro de RCC e 2 (dois) caminhões compactadores para a Coleta seletiva com operadores e motoristas, inclusas todas as despesas correlatas, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na operação destes empreendimentos, através de intenção de registro de preços.

A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum.

Os equipamentos deverão possuir as especificações mencionadas neste documento e no Edital/Termo de Referência.

A contratada deverá dispor para fins de prestação dos serviços de duas máquinas, sendo uma permanente e a outra para frentes de trabalho esporádicas e eventuais substituições, ambas com idade máxima de 10 anos, e em caso de parada, por qualquer motivo, a substituição deverá ocorrer em até 24 horas. Se estiverem as duas máquinas trabalhando no aterro, o serviço de ambas deverá ser restabelecido em até 48 horas.

O trator de esteiras será empregado nas frentes de trabalho do empreendimento e estas deverão ser realizadas segundo critérios definidos pela Administração Municipal, conforme resumo a seguir.

Deverá ser realizada a compactação de resíduos, o aterramento de resíduos com compactação do solo e a limpeza de áreas com vegetação rasteira e arbustiva que porventura se desenvolver, bem como a conformação de taludes.

Nas tarefas relacionadas à compactação dos resíduos, na frente de trabalho serão espalhados pequenas camadas com espessura de no máximo 30 cm de resíduos soltos, estes devem ser compactados de modo a formar camadas com espessura nominal 50 cm de resíduo compactado, preferencialmente com inclinação de 1:3 (altura x comprimento), compactando-se de baixo para cima, com no mínimo seis passadas do trator de esteira especificado neste ETP. Desta forma, é prevista uma redução volumétrica do lixo de 1:4 de volume. Pode-se ainda utilizar como parâmetro a “nega” do processo de adensamento, isto é, quando o resíduo deixa de ser compactado com as passagens do trator de esteiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Nas tarefas relacionadas à compactação do solo de cobertura, para cada camada de 50 cm de resíduos compactados, deverão ser dispostos aproximadamente 20 cm de solo solto para obter uma camada protetora de 15 cm de solo compactado, ou seja, redução de 25% do volume inicial de solo.

O resultado esperado é a sucessiva formação de camadas de 50 cm de espessura de resíduo compactado cobertas por camadas de 15 cm de solo compactado.

A camada final deverá ter 50 cm de resíduos e 20 de solo, ambos compactados, para isto a camada de solo solto deve ter espessura de 27 cm.

A critério da Administração Municipal, a espessura das camadas poderá ser alterada.

A contratada deverá disponibilizar, para a prestação dos serviços, dois caminhões compactadores, sendo um de uso permanente e outro destinado a frentes de trabalho esporádicas, além de 15 substituições eventuais. Em caso de parada por qualquer motivo, a substituição deverá ocorrer em até 24 horas. Caso os dois caminhões compactadores estejam operando simultaneamente, o restabelecimento dos serviços de ambos deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

Os equipamentos serão empregados nas frentes de trabalho dos empreendimentos, cuja operação deverá seguir os critérios definidos pela Administração Municipal. O cumprimento dessas diretrizes não exime a contratada de responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, sendo obrigatória a disponibilização de mão de obra habilitada e capacitada.

O caminhão compactador destinado à coleta seletiva será utilizado nas atividades de recolhimento, transporte e destinação dos resíduos recicláveis oriundos da coleta seletiva municipal, conforme as rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O veículo deverá possuir sistema de compactação mecânica que assegure o acondicionamento eficiente e seguro dos resíduos até o local de triagem ou destinação final. Além disso, deverá estar em perfeitas condições de uso, devidamente identificado, licenciado e com manutenção preventiva atualizada, garantindo o atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo licitatório poderá ser parcelado por itens, ou seja, a disputa será pelo menor preço em cada item separado, e não pelos lotes. Desta forma, espera-se maior competitividade nos itens e conseqüente economia ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O uso dos equipamentos listados contribuirá para a operação do Aterro Sanitário e para a adequada gestão do Aterro de Resíduos da Construção Civil (RCC), ambos em conformidade com os padrões técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos competentes.

Além disso, a locação dos caminhões compactadores destinados à coleta seletiva permitirá aprimorar a eficiência do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos, ampliando a coleta de materiais recicláveis e promovendo maior integração com as cooperativas e associações de catadores.

A médio e longo prazo, o emprego destes equipamentos proporcionará o aumento da vida útil dos empreendimentos, a mitigação dos impactos ambientais adversos e a otimização dos processos operacionais, resultando em significativa economia financeira ao erário municipal.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não serão necessárias outras ações e adequações para recebimento do objeto da licitação. O Município possui servidores que trabalham na Secretaria de Meio Ambiente e são dotados de capacidade técnica para coordenação, monitoramento e apontamento dos serviços.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Relaciona-se com esta contratação, em vista das necessidades operacionais dos empreendimentos municipais, o processo de locação de máquinas para o Aterro Sanitário e Depósito de RCC, ao Processo Administrativo nº 9.687/2025. Adicionalmente, prevê-se a locação de caminhão compactador destinado à coleta seletiva, visando otimizar o transporte de materiais recicláveis, reduzir custos operacionais e promover a eficiência na gestão de resíduos sólidos no município. Essa medida reforça o compromisso com a sustentabilidade e o adequado manejo dos resíduos, garantindo maior agilidade e segurança no processo de coleta e destinação ambientalmente correta.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora inevitavelmente venham a ocorrer emissões de poluentes atmosféricos advindos da queima de combustíveis pelas máquinas e caminhões, entende-se que este impacto adverso possui menor magnitude se comparado aos benefícios ambientais decorrentes da operação correta do aterro sanitário e do depósito de resíduos da



construção civil. Como já citado, os equipamentos devem obedecer às normas de eficiência energética, culminando no menor consumo de combustíveis, e devem possuir nível de emissão de poluentes atmosféricos dentro dos limites preconizados no Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), bem como na legislação e normatização aplicável ao controle de emissões atmosféricas. Além disso, a operação da coleta seletiva deve contar com veículos adequados, como o caminhão compactador, que permite o transporte eficiente de materiais recicláveis, reduzindo a frequência de viagens e, conseqüentemente, as emissões de poluentes atmosféricos associadas ao transporte. Esses caminhões devem igualmente atender aos padrões de eficiência energética e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Proconve, garantindo que a coleta seletiva ocorra de maneira sustentável e integrada às demais práticas ambientais do município.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Os responsáveis pela contratação, após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar, e diante de todas os fatores elencados nele, sendo fatores técnicos, econômicos e de mercado, se posicionam pela viabilidade e necessidade da contratação pretendida.

XIV - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Ante o exposto, constitui-se objeto da contratação:

A contratação de empresa especializada para locação por horas-máquina dos seguintes equipamentos: 1 (um) trator de esteiras para o Aterro Sanitário; 1 (um) caminhão basculante truck para serviços no Aterro Sanitário e no Aterro de Resíduos da Construção Civil, e; prestação de serviços (diárias) de 2 (dois) caminhões compactadores para a coleta Seletiva. Em todos os itens deverão estar inclusos o operador e motorista, bem como todas as especificações, critérios e exigências deste ETP e do Edital/Termo de Referência.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinado por TATIANI COSTA
MEDEIROS 059.***.***.**
Prefeitura Municipal de São
Sebastião do Paraíso
10/12/2025 10:30:53

Responsável pela elaboração:
Tatiani Costa Medeiros
Matrícula nº 07369

Assinado digitalmente por RENAN
JORGE PRÊTO:093.***.***.**

Secretário(a): Renan Jorge Preto
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Agropecuário